

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.

CNPJ n.º 15.674.688/0001-62

NIRE N.º 23.300.033.256

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 10 de março de 2022, às 10:00 horas, exclusivamente de forma digital e remota, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma Microsoft Teams ("Assembleia"), coordenada pela Ventos de São Clemente Holding S.A. ("Emissora"), conforme Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), n.º 625 de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625").
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula 10 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos São Clemente Holding S.A." celebrado em 6 de abril de 2020, conforme aditada de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), em razão da presença de debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas nos termos da Escritura de Emissão ("Debêntures"), conforme se verificou pela lista de presença de Debenturistas abaixo.
- 3. PRESENÇA:** Presentes: (i) titulares representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") emitidas no âmbito da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A. ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) representantes da Emissora.
- 4. MESA:** Presidida pela Sra. Lara Monteiro, e secretariada pelo Sr. Alexandre Simões De Mello.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta da Emissora para:
 - 1.** Retirar da Escritura de Emissão as referências diretas a publicações em jornais e diários oficiais, com os dispositivos passando a fazer referência aos requisitos legais existentes na Lei das Sociedades por Ações de uma forma geral; e
 - 2.** Autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, no que couber, todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações tomadas, mediante a celebração de primeiro aditamento à Escritura de Emissão para formalização das alterações aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas.

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata e que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:

1. Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovaram, sem qualquer voto contrário ou abstenção, a retirada da Escritura de Emissão de referências expressas a publicações em jornais específicos e diários oficiais, com a consequente alteração das seguintes cláusulas da Escritura de Emissão:
 - a. alteração da Cláusula 5.8.1 da Escritura de Emissão para a seguinte redação: *"5.8.1 Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos titulares das Debêntures devem ser divulgados pela Emissora em sua página na rede mundial de computadores no sítio <<https://www.echoenergia.com.br/relacao-com-investidores/>> e enviados ao Agente Fiduciário na data da respectiva divulgação, sendo que os editais de convocação e as atas de Assembleia Geral de Debenturistas deverão, ainda, ser publicados nos termos da Lei das Sociedades por Ações, salvo se a totalidade dos Debenturistas comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas, hipótese na qual a convocação será dispensada."*;
 - b. alteração da alínea (k) da Cláusula 9.3 da Escritura de Emissão para a seguinte redação: *"9.3 Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, em especial a Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, esta última quando de sua entrada em vigor, e/ou nesta Escritura, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário: (...) (k) convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações;"*;
 - c. alteração da Cláusula 10.3.2 da Escritura de Emissão para a seguinte redação: *"10.3.2 A convocação dar-se-á mediante anúncio publicado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura"; e*
2. Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, sem qualquer voto contrário ou abstenção, autorizaram o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, no que couber, todas as providências necessárias para o cumprimento integral das deliberações tomadas acima, mediante a celebração de primeiro aditamento à Escritura de Emissão para formalização das alterações aprovadas no âmbito da presente Assembleia Geral de Debenturistas. Referido aditamento deverá ser celebrado até o dia 30 de abril de 2022 e deverá ser formalizado e arquivado de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes da lei e/ou da Escritura de Emissão.

Em virtude das deliberações acima, os Debenturistas, neste ato, eximem a Companhia e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação as deliberações e autorizações ora concedidas.

O Agente Fiduciário questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistia

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a IN CVM 625, em especial em seu art. 3º.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

ASSINATURAS: Conforme preconiza o artigo 8º, §1º, da Instrução CVM 625, os Debenturistas foram considerados assinantes da presente ata de assembleia, constando as assinaturas do Presidente, Secretária, Agente Fiduciário e Emissora abaixo.

Fortaleza, 10 de março de 2022.

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2022.

Lara Monteiro
Presidente

Alexandre Simões De Mello
Secretário

**VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A.
(Emissora)**

Nome:
Cargo:
CPF:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)**

Nome:
Cargo:
CPF:

LISTA DE PRESEÇA DE DEBENTURISTAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A., REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2022.

Nome Completo	CNPJ/CPF
KINEA OPORTUNIDADE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	32.990.051/00 01-02
DAVID KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	35.502.503/00 01-40
SAPUCAIAS968 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.541.412/00 01-49
ZAATAR KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.893.242/00 01-61
RIO KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.567.174/00 01-40
PAPACALU KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	37.893.263/00 01-87
ROMANEE KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	38.489.240/00 01-74
TOP 388 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	40.054.529/00 01-02
LISBOA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PR	41.395.293/00 01-30
GDI KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	40.101.519/00 01-80
KINEA INFRA I FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	26.324.289/00 01-98
KINEA INFRA VI - FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	42.479.574/00 01-34

Todos os Debenturistas listados acima foram representados por seu gestor **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.**, CNPJ n.º 08.604.187/0001-44

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: